

Maria Teresa Marques Ferreira.
Paula Cristina Liques da Silva.
Luís Filipe Machado Ferreira.

31 de Maio de 2004. — A Provedora, *Maria Catalina Batalha Pestana*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Instituto dos Mercados de Obras Públicas
e Particulares e do Imobiliário

Aviso n.º 6568/2004 (2.ª série). — Face à entrada em vigor do novo regime de revisão de preços, Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, fixam-se os novos índices de custos de mão-de-obra (global, por fórmula tipo e por profissão). É também alargado o elenco dos índices de custos de materiais para dar resposta às necessidades criadas com as novas fórmulas tipo publicadas com o despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 23 de Janeiro, sendo também iniciada a publicação do índice de custos de equipamentos de apoio.

Deste modo, deixam de ser publicados os índices de custos de mão-de-obra por distrito.

Para as obras em curso cujos índices de mão-de-obra de referência na origem (S_0) se reportem a mês anterior a Janeiro de 2004, os índices de mão-de-obra (S_t) a utilizar no cálculo das respectivas revisões de preços serão os que resultarem da multiplicação do índice global de mão-de-obra (do quadro I, «Base 100: Janeiro de 2004») pelo coeficiente constante da tabela anexa, em função da zona em que a obra se integra, calculados com uma aproximação de uma casa decimal:

Distritos	Coefficientes
Aveiro	33,516
Beja	27,717
Braga	31,312
Bragança	31,040
Castelo Branco	28,785
Coimbra	31,663
Évora	30,388
Faro	28,730
Guarda	32,250
Leiria	28,738
Lisboa	28,214
Portalegre	25,897
Porto	31,011
Santarém	25,097
Setúbal	22,584
Viana do Castelo	29,682
Vila Real	34,083
Viseu	33,063

QUADRO I

Índices de custos de mão-de-obra (continente)

Base 100: Janeiro de 2004

Índices		Janeiro de 2004	Fevereiro de 2004	Março de 2004
Código				
	Global	100,0	100,0	100,0
	Por fórmula tipo (*)			
F01	Edifícios de habitação	100,0	100,0	100,0
F02	Edifícios administrativos	100,0	100,0	100,0
F03	Edifícios escolares	100,0	100,0	100,0
F04	Edifícios para o sector da saúde	100,0	100,0	100,0
F05	Reabilitação ligeira de edifícios	100,0	100,0	100,0
F06	Reabilitação média de edifícios	100,0	100,0	100,0
F07	Reabilitação profunda de edifícios	100,0	100,0	100,0
F08	Campos de jogos com balneários	100,0	100,0	100,0

Índices		Janeiro de 2004	Fevereiro de 2004	Março de 2004
Código				
F09	Arranjos exteriores	100,0	100,0	100,0
F10	Estradas	100,0	100,0	100,0
F11	Túneis	100,0	100,0	100,0
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado	100,0	100,0	100,0
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado	100,0	100,0	100,0
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado	100,0	100,0	100,0
	Por profissão			
P01	Pedreiro	100,0	100,0	100,0
P02	Armador de ferro	100,0	100,0	100,0
P03	Carpinteiro	100,0	100,0	100,0
P04	Espalhador de betuminosos	100,0	100,0	100,0
P05	Ladrilhador/azulejador	100,0	100,0	100,0
P06	Estucador	100,0	100,0	100,0
P07	Canalizador	100,0	100,0	100,0
P08	Electricista	100,0	100,0	100,0
P09	Pintor	100,0	100,0	100,0
P10	Serralheiro	100,0	100,0	100,0
P11	Motorista	100,0	100,0	100,0
P12	Condutor de máquinas	100,0	100,0	100,0
P13	Servente	100,0	100,0	100,0

(*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 23 de Janeiro, do Secretário de Estado das Obras Públicas.

Os índices de custos de mão-de-obra estão afectados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indenização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inactividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

QUADRO II

Índices de custos de materiais

M01 a M41 — Base 100: Dezembro de 1991

M42 a M49 — Base 100: Janeiro de 2004

Código	Materiais	Janeiro de 2004	Fevereiro de 2004	Março de 2004
M01	Britas	109,9	93,4	93,3
M02	Areias	93,3	89,5	89,5
M03	Inertes	103,9	92,7	92,6
M04	Ladrilhos de calcário e granito	96,6	96,6	96,6
M05	Cantarias de calcário e granito	106,9	107,0	107,0
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito	95,7	95,8	95,8
M07	Telhas cerâmicas	127,2	127,2	127,2
M08	Tijolos cerâmicos	104,1	104,1	104,2
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	110,8	110,9	110,9
M10	Azulejos e mosaicos	108,6	108,6	108,6
M11	Manilhas de grés	(*)	(*)	(*)
M12	Aço em varão e perfilados	129,2	142,4	174,8
M13	Chapa de aço macio	107,7	108,4	119,1
M14	Rede electrossoldada	114,2	129,3	144,0
M15	Chapa de aço galvanizada	106,3	106,2	124,9
M16	Fio de cobre nú	158,4	169,1	173,6
M17	Fio de cobre revestido	131,2	140,1	143,8
M18	Betumes a granel	223,9	227,5	229,4
M19	Betumes em tambores	248,4	251,3	252,9
M20	Cimento em saco	125,8	126,3	125,0
M21	Explosivos	119,7	119,7	122,8
M22	Gasóleo	151,3	155,5	159,4
M23	Vidro	100,6	100,6	100,6
M24	Madeiras de pinho	133,7	133,7	133,7

Código	Materiais	Janeiro de 2004	Fevereiro de 2004	Março de 2004
M25	Madeiras especiais ou exóticas	133,0	133,0	133,0
M26	Derivados de madeira	127,6	127,6	125,5
M27	Aglomerado negro de cortiça	171,4	171,4	171,4
M28	Ladrilho de cortiça	99,9	99,9	99,9
M29	Tintas para construção civil	201,9	201,9	203,1
M30	Tintas para estradas	180,0	180,0	180,0
M31	Membrana betuminosa	146,4	147,9	150,4
M32	Tubo de PVC	125,8	121,1	121,4
M33	Tubo de PVC p/ instalações eléctricas	121,2	122,4	122,4
M34	Blocos de betão normal	118,9	118,9	118,9
M35	Manilhas de betão	132,0	131,9	131,9
M36	Tubagem de fibrocimento	144,3	144,3	144,3
M37	Chapa de fibrocimento	160,4	160,4	160,4
M39	Caixilharia em alumínio anodizado	131,9	131,4	131,4
M40	Caixilharia em alumínio termolacado	120,8	120,4	120,4
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	112,9	116,4	119,2
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	100,0	100,1	100,3
M43	Aço para betão armado	100,0	111,2	136,5
M44	Aço para betão pré-esforçado	100,0	100,0	124,1
M45	Perfilados pesados e ligeiros	100,0	109,1	123,7
M46	Produtos para instalações eléctricas	100,0	105,3	107,6
M47	Produtos pré-fabricados de betão	100,0	100,0	100,0
M48	Produtos para ajardinamentos	100,0	99,8	101,2
M49	Geotêxteis	100,0	99,3	99,3

(*) A partir de Janeiro de 2004 (inclusive) deixa de ser publicado o índice «M11 — Manilhas de grés», em virtude de se ter constatado o desaparecimento deste material no mercado, com a consequente impossibilidade do cálculo do respectivo índice.

QUADRO III

Índice de custos de equipamentos de apoio

Base 100: Janeiro de 2004

Índice	Janeiro de 2004	Fevereiro de 2004	Março de 2004
Equipamentos de apoio	100,0	100,1	100,3

Os valores que se publicam, dos índices de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio, relativos aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2004, assim como os da tabela de coeficientes, foram fixados por despacho de 2 de Junho de 2004 do Secretário de Estado das Obras Públicas.

2 de Junho de 2004. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

Instituto Nacional do Transporte Ferroviário

Deliberação n.º 840/2004. — Por deliberação do conselho de administração do Instituto Nacional do Transporte Ferroviário de 16 de Abril de 2004, foi deliberado delegar nos seus membros poderes para autorizarem a realização de despesas, e respectivo pagamento, até ao montante de € 2500.

16 de Abril de 2004. — O Conselho de Administração: *António Brito da Silva — Maria Paula Barral Carloto de Castro — Jorge Andrade Martins*.

Deliberação n.º 841/2004. — *Deliberação do conselho de administração do Instituto Nacional do Transporte Ferroviário de 16 de Abril de 2004.* — Perante a necessidade de operacionalizar os serviços, o conselho de administração delibera, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 299-B/98, de 29 de Setembro, atribuir aos seus membros os seguintes pelouros, com a faculdade de subdelegação das competências implícitas na presente atribuição de pelouros, nos responsáveis pelas unidades orgânicas:

I — No presidente do conselho de administração:

1) As subunidades orgânicas:

- i) Área de economia (EC);
- ii) Área de desenvolvimento (DP);
- iii) Relações internacionais (DARI);
- iv) Núcleo de apoio ao conselho (NAC);

2) Ficam ainda atribuídos ao presidente do conselho de administração os poderes para:

- i) Coordenar e despachar assuntos relativos ao *dossier* «Alta velocidade»;
- ii) Nomear comissões de inquérito;
- iii) Representar o Instituto na comissão de acompanhamento criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/99, de 1 de Abril, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 23 de Abril de 1999;

3) Nas ausências e impedimentos do presidente do conselho de administração, será competente para o exercício dos pelouros atribuídos:

- i) A vogal do conselho de administração Dr.ª Paula Carloto de Castro, relativamente à área de economia (EC) e ao núcleo de apoio ao conselho (NAC);
- ii) O vogal do conselho de administração engenheiro Jorge Martins, relativamente à área de desenvolvimento (DP) e aos poderes constantes do n.º 2 deste n.º I.

II — Na vogal do conselho de administração Dr.ª Paula Carloto de Castro:

1) As subunidades orgânicas:

- i) Área jurídica (AJ);
- ii) Núcleo de gestão de recursos (NGR);

2) A competência para despachar os assuntos relativos às seguintes matérias:

- i) Autorizar férias e licenças dos trabalhadores do Instituto, de acordo com o Plano e nos termos previamente estabelecidos;
- ii) Justificar faltas;
- iii) Autorizar a prestação de trabalho suplementar;
- iv) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço;
- v) Autorizar a utilização de avião nas deslocações em serviço no território nacional;
- vi) Assinar declarações de rendimentos dos trabalhadores do Instituto;
- vii) Gerir a frota automóvel;
- viii) Emitir e assinar certidões, reproduções e declarações autenticadas de documentos;
- ix) Emitir e assinar documentos de cobrança de certidões, reproduções e declarações autenticadas de documentos;

3) Nas ausências e impedimentos da vogal do conselho de administração Dr.ª Paula Carloto de Castro, será competente para o exercício dos pelouros atribuídos o presidente do conselho de administração.

III — No vogal do conselho de administração engenheiro Jorge Martins:

1) As subunidades orgânicas:

- i) Área de engenharia (NG);
- ii) Inspeção da circulação ferroviária (ICF);

2) Ficam também delegados no referido vogal do conselho de administração os poderes para:

- i) Coordenar e despachar os trabalhos a desenvolver pela equipa interdisciplinar EI-01, Concessão FERTAGUS;
- ii) Coordenar e despachar os trabalhos a desenvolver pela equipa interdisciplinar EI-02, Metro do Porto;
- iii) Coordenar e despachar todos os assuntos relativos às instalações por cabo para o transporte de pessoas;